

 [Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.852 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reduzir subsídios conforme específica”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, no porcentual de 25% (vinte e cinco por cento), os subsídios dos Secretários Municipais e do Assessor de relações públicas, políticas e sociais.

Art. 2º - Os valores previstos nesta Lei passam a vigorar desde, 01 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:32765152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2015. Edição 0838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>